



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“CAPITAL NACIONAL DA CUCA”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2019

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2019, às nove horas, o Prefeito Municipal de Rolante, Régis Luiz Zimmer, analisou os Recursos protocolados pelos candidatos em face do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, conforme segue:

ELISETE FABIANE KOLLING – Protocolo 3.215/2019.

INDEFERIDO. Fundamentos: Após análise do recurso protocolado pela candidata, o mesmo não poderá ser atendido, visto que a mesma não apresentou no ato da inscrição a comprovação de experiência mencionada no currículo, estando assim em desacordo com o item 4.2.1 do referido edital “*Não será aceito, sob nenhuma hipótese a juntada de documentos pelos candidatos após encerrado o prazo de inscrições*”.

CARLOS GUILHERME PETRY – Protocolo 3.223/2019.

INDEFERIDO. Fundamentos: Após análise do recurso protocolado pelo candidato, o mesmo não poderá ser atendido, por estar em desacordo com o item 4.2.1 do referido edital “*Não será aceito, sob nenhuma hipótese a juntada de documentos pelos candidatos após encerrado o prazo de inscrições*”, sendo que a documentação (anotações na CTPS) apresentada no recurso não havia sido devidamente apresentada no ato da inscrição, bem como na página 06 da CTPS não menciona eventual observação.

EMERSON AUGUSTO DA ROSA – Protocolo 3.221/2019.

INDEFERIDO. Fundamentos: Após análise do recurso protocolado pelo candidato, o mesmo não poderá ser atendido, visto que os documentos juntados no ato da inscrição dos períodos de 03/2014 a 01/2015, 03/2015 a 12/2015 e 03/2016 a 01/2017, demonstra o exercício da função de Coordenador de Escola. Ocorre que, em seu recurso, o candidato apresentou nova documentação (declaração datada em 31 de julho de 2019), estando a mesma em desacordo com o item 4.2.1 do referido edital “*Não será aceito, sob nenhuma hipótese a juntada de documentos pelos candidatos após encerrado o prazo de inscrições*”.

JEFFERSON SPARRENBERGER – Protocolos 3.217/2019 e 3.220/2019.

INDEFERIDO. Fundamentos: Após análise dos recursos protocolados pelo candidato, os mesmos não poderão ser atendidos, visto que o candidato apresenta declaração distinta da apresentada no ato da inscrição, estando assim, em desacordo com o item 4.2.1 do referido edital “*Não será aceito, sob nenhuma hipótese a juntada de documentos pelos candidatos após encerrado o prazo de inscrições*”.

Esta é a Decisão que se junta ao Processo de Processo Seletivo nº 09/2019. Remeta-se à Comissão para que providencie as medidas cabíveis. Cumpra-se.

Rolante, 02 de agosto de 2019.

RÉGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal de Rolante